



EXEMPLO - PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

SETOR DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. O QUE É A COVID-19.....	3
3. COMO SE TRANSMITE	4
4. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO.....	4
5. MEDIDAS A ADOTAR	5
5.1 Medidas a adotar pela empresa X	5
5.2 Medidas a adotar pelos Colaboradores	9
5.3 Medidas a adotar pelos Clientes	10
5.4 Medidas para fazer face a um possível caso de infeção	10
6. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE TRABALHADORES POR COVID-19 PODE CAUSAR NA EMPRESA X	11
7. LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	12

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e foi declarada, pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia internacional, no dia 11 de março de 2020. Contudo, a 14 de maio de 2020, o Governo Regional da Madeira, publicou a Resolução n.º 326/2020 que define medidas de desconfinamento adicionais, em resultado da evolução positiva que a Região vem alcançando no combate à pandemia da COVID-19.

Na sequência da Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020, da Direção-Geral de Saúde (DGS), a **empresa X** apresenta o presente Plano de Contingência, que visa adoptar procedimentos perante um Colaborador/Visitante/Cliente com sintomas COVID-19, tendo em conta ainda, as seguintes Orientações da DGS:

- Orientação 019/2020 de 03/04/2020 - Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não Profissionais de Saúde;

- Orientação n.º 014/2020 de 21/03/2020 – Infeção por SARS_CoV-2 (COVID-19) – Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares;

- Orientação n.º 011/2020 de 17/03/2020 – Infeção por SARS_CoV-2 (COVID-19) – Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público;

- Orientação n.º 011/2020 de 17/03/2020 – Isolamento por SARS_CoV-2 (COVID-19) – Distanciamento Social e Isolamento.

Relembramos que, este documento pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução da COVID-19.

NOTA: Este documento deverá ser adaptado à realidade de cada empresa.

2. O QUE É A COVID-19

O novo coronavírus, designado SARS-CoV-2, terá surgido em dezembro de 2019 na China, na Cidade de Wuhan. Embora nunca antes identificado em seres humanos, foi identificado como causa de vários casos de pneumonia, com uma ligação epidemiológica a um mercado localizado na cidade de Wuhan. A doença associada a este novo coronavírus é denominada **COVID-19**.

3. COMO SE TRANSMITE

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A **transmissão de pessoa para pessoa** foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data, não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

4. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

Caso suspeito

- Doente com infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro + História de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa*, nos 14 dias antes do início de sintomas;

OU

- Doente com infeção respiratória aguda + Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV- 2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

OU

- Doente com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia.

*Áreas com transmissão comunitária ativa:

<https://covid19.min-saude.pt/areas-com-transmissao-comunitaria-ativa/>

5. MEDIDAS A ADOTAR

Este ponto está dividido em:

5.1 Medidas a adotar pela empresa X

Medida	Responsável
<p>1 - Definição da área de “isolamento”.</p> <p>Nota: a área de “isolamento” não tem de ser uma sala ou um gabinete, podendo ser uma secção ou zona, desde que cumpra o objetivo de separar o caso suspeito das restantes pessoas do estabelecimento/empresa. A pessoa com sintomas deve apenas ser mantida na área de “isolamento”, com máscara cirúrgica, até serem acionados os devidos meios.</p>	Nome e/ou cargo
<p>2 - Fornecer a todos os colaboradores o Plano de Contingência e garantir que estão aptos para colocar em prática todas as medidas preconizadas, informando-os especialmente sobre como reconhecer e atuar perante um cliente ou colaborador com suspeita de COVID-19.</p>	Nome e/ou cargo
<p>3 - Disponibilizar soluções de base alcoólicas / álcool-gel, para colaboradores e clientes, em todas as entradas e saídas dos estabelecimentos, assim como, no seu interior, em diversas localizações de acordo com a organização de cada espaço, num rácio mínimo de um dispensador por 100 metros quadrados de área.</p>	Nome e/ou cargo
<p>4 - Em todas as atividades de laboração devem ser cumpridas as regras de distanciamento físico, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cumprir as orientações regulamentares ou das Autoridades Públicas quanto à ocupação máxima do estabelecimento; - Assegurar uma distância mínima de dois metros entre pessoas e uma permanência das mesmas apenas pelo tempo necessário à aquisição dos produtos ou à prestação do serviço, recorrendo, se necessário, à inativação parcial de pontos de atendimento ou de prestação de serviços; - Organizar a entrada dos clientes, colocando, sempre que possível, marcas no chão que indiquem distâncias mínimas entre os clientes nas filas para atendimento e pagamento ou no acesso ao estabelecimento; - Reconfigurar, sempre que possível, a disposição de equipamento mobiliário, designadamente estantes e vitrines, no interior dos estabelecimentos, por forma a facilitar, na circulação, o cumprimento das distâncias mínimas de segurança; - Remover elementos físicos de potencial contacto com os clientes que não sejam 	Nome e/ou cargo

indispensáveis à atividade em causa;

- Segregar, quando aplicável, os circuitos das pessoas, utilizando portas separadas para a entrada e saída para evitar o cruzamento entre as pessoas. Se tal não for possível, propõe-se definir percursos de entrada e de saída, de modo a minimizar o cruzamento de circuitos;
- Manter a distância de segurança em zonas de pausa; refeitórios, sanitários, etc quando aplicável;
- Privilegiar as formas de contacto com clientes, fornecedores e parceiros à distância (pedidos de material a fornecedores, orçamentos e marcações online para clientes).

5 – Afixar no estabelecimento o cumprimento das seguintes regras:

- lavagem correta das mãos (se aplicável) (cartaz disponível em <https://covidmadeira.pt/recomendacao/covid-19-como-lavar-as-maos-2/>)



- etiqueta respiratória (cartaz disponível em <https://covidmadeira.pt/recomendacao/covid-19-etiqueta-respiratoria-3/>)

Nome e/ou cargo



6 - Devem ser adotadas medidas de acesso aos estabelecimentos e de circulação dentro dos mesmos, que assegurem a segurança dos trabalhadores e dos clientes, designadamente:

- Manter, se possível, a porta aberta para minimizar o contacto com a mesma e as respetivas maçanetas, e promover o arejamento natural dos espaços, se possível, ou estabelecer medidas eficazes de higienização das mesmas;
- Gerir os acessos de modo a evitar a concentração de pessoas à entrada do estabelecimento ou situações de espera no interior, garantindo sempre o distanciamento físico de pelo menos 2 metros;
- Interditar formas de cumprimento que envolvam o contacto físico;
- Dar indicação às transportadoras, nas operações de abastecimento dos estabelecimentos, para aguardar por autorização e respeitar as indicações que forem definidas para descarregar o material. O(s) trabalhador(es) designado(s) para a receção, recolha e encaminhamento de material deve(m) assegurar os cuidados de desinfeção dos objetos e higiene das mãos;
- Eliminar, sempre que possível, quaisquer procedimentos de interação física, como a recolha de assinatura de receção da mercadoria, adotando formas alternativas de comunicação (e-mails de confirmação, fotografias de entrega ou outros). Nos casos em que tal não seja praticável, deverão ser assegurados meios

Nome e/ou cargo



EXEMPLO
PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID19
SETOR DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

VERSÃO 01
Data: 2020/05/22
Página 8 de 12

<p>para possibilitar a higienização das mãos no local;</p> <ul style="list-style-type: none">- Desinfetar os veículos ao serviço da empresa, designadamente para entrega de mercadorias ou prestação de serviços, após cada utilização e de acordo com as instruções definidas para o efeito.	
<p>7 - Garantir que as instalações sanitárias dos clientes e dos colaboradores possibilitam a lavagem das mãos com água e sabão e a secagem das mãos com toalhas de papel de uso único.</p> <p>Nota: A utilização de secadores que produzem jatos de ar não é recomendada.</p>	Nome e/ou cargo
<p>8 - Definir um plano de limpeza e higienização das instalações onde são definidas as técnicas de limpeza a adotar, o qual deve ser afixado em local visível, que obedeçam, designadamente, ao seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">- Limpeza e desinfecção frequente dos espaços, equipamentos, objetos, utensílios e superfícies, designadamente instalações sanitárias, espaços de prova, mobiliário, pavimentos, portas, vitrines, mostradores, ferragens, cabides e máquinas dispensadoras, em conformidade com a Orientação 014/2020 da DGS para limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares.- Limpeza e desinfecção, após cada utilização ou interação, dos terminais de pagamento automático (TPA) e de outros equipamentos, objetivos e utensílios em contacto direto com o cliente ou utilizados para o seu atendimento;- Utilização de detergentes de base desinfetante que cumpram os requisitos recomendados pela Direção-Geral da Saúde na sua Orientação n.º 014/2020;- Adoção de um sistema de registo da limpeza com identificação das pessoas responsáveis e a frequência com que é realizada.	Nome e/ou cargo
<p>9 – Para Estabelecimentos de pronto-a-vestir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Efetuar o controlo no acesso a vestiários, ou espaços de prova por forma a garantir as distâncias mínimas de segurança e assegurando-se a sua desinfecção após cada utilização, assim como a disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica para utilização pelos clientes antes da entrada nos mesmos;- Após a prova os produtos devem ser separados, não devendo ser colocados novamente em expositor antes de decorrido um período superior ao número de horas de sobrevivência do coronavírus, de acordo com o material em causa, de acordo com informação das autoridades de saúde;- Deve proceder-se, no caso de devolução de produtos, à sua desinfecção.	Nome e/ou cargo



EXEMPLO
PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID19
SETOR DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

VERSÃO 01
Data: 2020/05/22
Página 9 de 12

<p>10 - Assegurar uma boa ventilação e renovação frequente de ar nas áreas do estabelecimento, por exemplo através da abertura de portas e janelas.</p> <p>Nota: Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção adequada (desinfecção por método certificado).</p>	Nome e/ou cargo
---	-----------------

5.2 Medidas a adotar pelos Colaboradores

Medida	Responsável
<p>1 – Uso obrigatório de máscara ou viseira de proteção para utilização de todos os trabalhadores:</p> <p>Notas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Utilizar corretamente uma máscara, durante todo o período de trabalho num espaço com múltiplas pessoas, respeitando as condições de higiene e de segurança durante a sua colocação, utilização e remoção. Contemplar a necessidade de substituição da máscara, adotando as boas práticas de utilização.- O uso de máscara não substitui outras medidas de prevenção, como o distanciamento físico recomendado, que devem ser mantidas.	Nome e/ou cargo
<p>2 - Higienizar as mãos entre cada cliente.</p>	Nome e/ou cargo
<p>3 - Manter, sempre que possível, uma distância de 2 metros dos clientes e dos outros colaboradores.</p>	Nome e/ou cargo
<p>4 - Os colaboradores que desenvolvam sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se no local de trabalho, e devem contactar a Linha SRS Madeira (800 24 24 20) e proceder de acordo com as indicações fornecidas.</p>	Nome e/ou cargo
<p>5 - Os colaboradores que desenvolvam sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 durante o seu turno de trabalho, devem ser considerados como Caso Suspeito e ser encaminhados para a área de isolamento, de acordo com o Plano de Contingência.</p>	Nome e/ou cargo



EXEMPLO
PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID19
SETOR DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

VERSÃO 01
Data: 2020/05/22
Página 10 de 12

5.3 Medidas a adotar pelos Clientes

Medida	Responsável
1 – Informar os clientes sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção ou viseira e impedir a entrada de quem não for portador de máscara, exceto quando tal seja não seja possível como, por exemplo, em circunstâncias de prestação de alguns serviços de cuidados pessoais.	Clientes
2 - Higienizar as mãos com solução à base de álcool ou com água e sabão à entrada e à saída (aconselhável) do estabelecimento.	Clientes
3 - Respeitar a distância entre pessoas de, pelo menos, 2 metros (exceto coabitantes).	Clientes
4 - Dar preferência ao pagamento através de meio que não implique contacto físico entre o colaborador e o cliente.	Clientes

5.4 Medidas para fazer face a um possível caso de infeção

Qualquer Colaborador/Visitante/Cliente com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um trabalhador na **empresa X** com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a chefia direta (preferencialmente por via telefónica), coloca máscara cirúrgica e dirige-se para a área de “isolamento”, se o seu estado clínico o permitir. O colaborador não deve tocar em nada no seu percurso até à referida área. Na situação de dificuldade de locomoção, a chefia direta assegura que seja prestada a assistência adequada ao colaborador até à área de isolamento. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança. O Colaborador que presta assistência deverá colocar uma máscara cirúrgica e usar luvas descartáveis.

Depois do Colaborador/Visitante/Cliente estar na área de “isolamento”, deverá contactar o **SRS Madeira (800 24 24 20)**, não devendo, em caso algum, abandonar a área de “isolamento”, sem ordem expressa das autoridades de saúde.

O **Profissional de SRS Madeira** informa o Colaborador:

- Se **não se trata de caso suspeito de COVID-19**: define os procedimentos à situação clínica do trabalhador;

- Se se **tratar de caso suspeito de COVID-19**: Desta validação o *resultado poderá ser:
 - **Caso Suspeito Não Validado**: fica encerrado para a COVID-19: o SRS Madeira define os procedimentos à situação clínica da pessoa.
 - **Caso Suspeito Validado**: é ativo os procedimentos definidos pelo SRS Madeira para a situação. É imperativo que a(s) pessoa(s) permaneça na área de “isolamento”.

A **empresa X** colabora com o SRS Madeira na identificação dos contactos próximos do doente e informa os restantes colaboradores da existência do Caso Suspeito Validado, a aguardar os testes laboratoriais.

O Caso Suspeito Validado, poderá:

- **Se o Caso for infirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção.
- **Se o Caso for confirmado**, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pelo SRS. Esta interdição só poderá ser levantada pelo SRS:
 - A **empresa X** deve proceder a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
 - Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
 - Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE TRABALHADORES POR COVID-19 PODE CAUSAR NA EMPRESA X

Medida	Responsável	Prazo
Identificar as atividades desenvolvidas pela EMPRESA X que são imprescindíveis de dar continuidade (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar.	Nome e/ou cargo	x horas após conhecimento do PC.



EXEMPLO
PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID19
SETOR DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

VERSÃO 01
Data: 2020/05/22
Página 12 de 12

Identificar os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento para a empresa X e para satisfazer as necessidades básicas dos clientes.	Nome cargo e/ou	x horas após conhecimento do PC.
Identificar os colaboradores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento da empresa X	Nome cargo e/ou	x horas após conhecimento do PC.

7. LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

Empresa X – Identificação da empresa

COVID-19 – Doença por novo coronavírus

DGS – Direção Geral de Saúde

IASAÚDE – Instituto de Administração da Saúde

SRS Madeira – Serviço Regional de Saúde da Madeira

PC – Plano de Contingência

Funchal, 22 de maio de 2020

A empresa X
